

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR****OBJETO**

Locação de veículos automotores

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência técnica e demais serviços necessários à plena execução contratual, visando atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais do Município de Guaratuba, conforme especificações abaixo:

1.2. Protocolo principal da demanda: 15162/2026.

1.2.1. Anexo I utilizado para consolidação dos quantitativos (Sistema Elotech): 1300 de 2026.

1.3. Prioridade na contratação: Média.

1.4. Categoria do ETP: Prestação de serviços.

1.5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**TABELA I - DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

O R D E M	CI	CG	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QUANT.	V.UN \$	V. TOTAL \$ PARA 12 MESES
1	1039 36	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH (0 KM)	UN	16	3.588,83	689.055,36
2	1039 37	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN 7 LUGARES (0 KM)	UN	06	6.400,00	460.800,00
3	1039 38	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA (0 KM)	UN	08	11.660,58	1.119.415,68

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM

**TABELA I - DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

O R D E M	CI	CG	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QUANT.	V.UN \$	V. TOTAL \$ PARA 12 MESES
4	1039 39	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES (0 KM)	UN	01	13.785,00	165.420,00
5	1039 40	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, CABINE SIMPLES (0 KM)	UN	06	5.973,28	430.076,16
6	1039 41	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS (0 KM)	UN	02	20.284,85	486.836,40

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE R\$ 3.351.603,60 (três milhões trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e três reais e sessenta centavos)

C.I.: CÓDIGO INTERNO / C.G.: CÓDIGO COMPRAS.GOV

1.5.1. DA FORMAÇÃO DO VALOR

1.5.1.1. Para fins de esclarecimento quanto à formação dos valores constantes na presente contratação, informa-se que a coluna “Quantidade” refere-se ao número de veículos a serem locados.

1.5.1.2. A coluna “Valor Unitário” corresponde ao valor mensal unitário de cada veículo.

1.5.1.3. O valor total mensal corresponde ao valor unitário mensal de cada veículo multiplicado pela respectiva quantidade de veículos.

1.5.1.4. A coluna “Valor Total para 12 Meses” corresponde ao valor unitário mensal do veículo, multiplicado pela quantidade de veículos e pela vigência contratual de 12 (doze) meses.

1.5.1.5. Dessa forma, o valor global estimado da contratação compreende o somatório dos valores totais previstos para o período de 12 (doze) meses.

Rubrica:

OD

1.5.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

1.5.2.1 Os veículos descritos nos itens 01, 02, 03 e 05 deverão ser compatíveis com condutores habilitados na categoria “B” da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme previsto na

Rubrica:

CM





legislação de trânsito vigente, permitindo a condução de veículos motorizados com peso bruto total de até 3.500 kg e capacidade de até 08 (oito) passageiros, excluído o motorista.

1.5.2.2 Os veículos descritos nos itens 04 e 06 deverão ser compatíveis com condutores habilitados na categoria “D” da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme previsto na legislação vigente.

1.5.2.3 Todos os veículos poderão receber identificação visual da Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de adesivagem, plotagem automotiva ou outros elementos de comunicação visual institucional, sem ônus adicional à Contratante, devendo a Contratada permitir a instalação e posterior retirada dos materiais ao término contratual, sem causar danos à pintura ou à estrutura dos veículos.

1.5.3. ITEM 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH (0 KM): Tipo: Hatch, 4 portas, para transporte de passageiros. Combustível: Flex (etanol/gasolina). Motorização: Mínimo 1.0, com potência mínima de 70 CV. Transmissão: Manual ou automática. Itens de segurança obrigatórios: Freios ABS e airbags frontais. Itens de conforto: Ar-condicionado e direção com assistência elétrica. Dimensões e capacidades: Distância entre-eixos mínima de 2.500 mm, porta-malas com capacidade mínima de 300 litros e carga útil mínima de 400 kg. Equipamentos adicionais: Sistema de rastreamento veicular via GPS incluso. Cor: Preferencialmente branca sólida. Condições gerais: Veículo 0 km, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com documentação regular e quilometragem livre. Modelo similar: Fiat Argo, Volkswagen Polo, Hyundai HB20 ou equivalente/superior.

1.5.4. ITEM 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN 7 LUGARES (0 KM): Tipo: Veículo para transporte de passageiros, com capacidade mínima para 07 ocupantes (incluindo motorista). Combustível: Flex ou diesel. Motorização: Mínimo 1.0, aspirado ou turboalimentado. Transmissão: Manual ou automática. Portas: 4 laterais + porta traseira de acesso ao compartimento de carga + porta lateral. Itens de segurança obrigatórios: Freios ABS e airbag duplo (motorista e passageiro). Itens de conforto: Ar-condicionado para cabine e passageiros, direção hidráulica ou elétrica e vidros elétricos dianteiros. Capacidade de carga (volume interno): Mínimo de 100 litros com bancos na posição padrão. Equipamentos adicionais: Sistema de rastreamento veicular via GPS incluso. Condições gerais: Veículo 0 km, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com documentação regular e quilometragem livre. O veículo deverá possuir engate homologado conforme legislação de trânsito vigente. Modelo similar: Chevrolet Spin ou equivalente/superior.

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





1.5.4.1. A exigência de veículo equipado com engate para carretinha mostra-se necessária em razão das demandas operacionais desempenhadas pelas Secretarias Municipais, especialmente para transporte eventual de pequenas cargas, equipamentos, materiais de apoio, ferramentas, estruturas móveis e demais objetos vinculados à execução de serviços públicos.

1.5.4.2. A previsão do engate busca garantir maior versatilidade operacional aos veículos locados, permitindo sua utilização em atividades que eventualmente demandem o reboque de carretinhas leves ou equipamentos auxiliares, sem necessidade de contratação adicional de veículo específico para tais finalidades.

1.5.4.3. Ressalta-se que a exigência não compromete a competitividade do certame, considerando que o equipamento possui ampla disponibilidade no mercado nacional, podendo ser instalado de forma regular e compatível com as especificações do fabricante e com a legislação de trânsito vigente.

1.5.4.4. Ademais, a previsão visa atender ao interesse público, promovendo economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento da frota locada, reduzindo custos operacionais e ampliando a capacidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

1.5.5. ITEM 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA (0 KM): Tipo: Caminhonete cabine dupla. Ano/modelo: 0 km. Combustível: Diesel ou flex. Motorização: Mínimo 2.0, turboalimentado. Tração: 4x4 com reduzida. Transmissão: Manual ou automática com no mínimo 06 marchas. Capacidade de carga útil: Mínimo de 1.000 kg. Capacidade de ocupantes: Mínimo de 05 ocupantes. Itens de segurança obrigatórios: Freios ABS, airbag duplo frontal e controle de estabilidade (ESP). Itens de conforto: Ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, central multimídia com conectividade Bluetooth, vidros elétricos e câmera de ré. Equipamentos adicionais: Sistema de rastreamento veicular via GPS incluso. Cor: Preferencialmente branca sólida. Condições gerais: Veículo 0 km, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com documentação regular e quilometragem livre. Modelo similar: Toyota Hilux, Chevrolet S10 ou equivalente/superior.

Rubrica:

OD

1.5.6. ITEM 04 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES (0 KM): Tipo: Veículo tipo van, com capacidade mínima para 16 ocupantes, incluindo o motorista, destinado ao transporte seguro e confortável de passageiros em áreas urbanas e intermunicipais. Motorização: Motor a diesel, com

Rubrica:

CM





cilindrada mínima de 2.0 litros e potência compatível com a capacidade de carga. Sistema de injeção eletrônica, garantindo eficiência energética e redução de emissões. Torque compatível para melhor desempenho em subidas e transporte com lotação máxima. Transmissão: Manual ou automática, com no mínimo 06 marchas. Tração: Dianteira (4x2) ou traseira (4x2), garantindo estabilidade em diferentes condições de pista. Capacidade: 16 lugares, incluindo motorista, com cintos de segurança individuais de três pontos para todos os ocupantes, com configuração interna otimizada para facilitar a entrada e saída de passageiros. Itens de segurança obrigatórios: Freios ABS e sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle de estabilidade (ESP), controle de tração (TCS), assistente de partida em rampa (HSA), airbags frontais (motorista e passageiro), sensores de estacionamento traseiro e câmera de ré. Iluminação interna para melhor visibilidade durante o embarque e desembarque. Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado frontal e traseiro com saídas para os passageiros, direção hidráulica ou elétrica progressiva, vidros elétricos nas portas dianteiras, sistema de som com conectividade Bluetooth e entrada USB, painel com informações de consumo, autonomia e manutenção, porta lateral deslizante com acionamento facilitado para embarque e desembarque seguro, assentos reclináveis e revestimento interno de fácil limpeza. Equipamentos adicionais: Sistema de rastreamento veicular via GPS incluso. Pneus e rodas: Pneus compatíveis para uso urbano e rodoviário, com rodas reforçadas para maior resistência ao desgaste. Dimensões e capacidade de carga: Altura adequada para circulação em vias urbanas sem restrições e capacidade compatível com lotação completa de passageiros e bagagens leves. Cor: Preferencialmente branca sólida. Condições gerais: Veículo 0 km, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com documentação regular e quilometragem livre. Modelo similar: Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master Minibus, Fiat Ducato Minibus e Volkswagen Crafter ou equivalente/superior.

1.5.7. ITEM 05 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, CABINE SIMPLES (0 KM): Tipo: Veículo utilitário leve, cabine simples. Combustível: Flex (etanol/gasolina). Motorização: Mínimo 1.0, aspirado ou turboalimentado. Transmissão: Manual ou automática. Capacidade de carga: Mínimo de 600 kg. Caçamba: Compatível para transporte de materiais e equipamentos. Itens de segurança obrigatórios: Freios ABS e airbags conforme legislação vigente, cintos de segurança e encostos de cabeça. Itens de conforto: Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica e vidros elétricos dianteiros. Equipamentos adicionais: Sistema de rastreamento veicular via GPS incluso. Condições

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM



gerais: Veículo 0 km, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com documentação regular e quilometragem livre. Modelo similar: Volkswagen Saveiro ou equivalente/superior.

1.5.8. ITEM 06 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS (0 KM): Capacidade mínima para 32 passageiros sentados + 01 lugar para motorista. Ano/modelo: 0 km. Combustível: Diesel. Motorização: potência mínima de 175 CV.

Itens obrigatórios: vidros laterais com cortinas em todas as janelas, iluminação interna no teto central, ar-condicionado e cintos de segurança conforme legislação vigente.

Acessibilidade: espaço destinado a cadeirante, incluindo cinto de segurança, bem como elevador para embarque e desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida.

Equipamentos adicionais: sistema de rastreamento veicular via GPS incluso.

Cor: preferencialmente branca sólida.

Condições gerais: veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, com documentação regular e quilometragem livre.

Modelo similar: Volare, Marcopolo ou equivalente/superior.

1.5.9. SUBSTITUIÇÃO DA FROTA POR TEMPO DE USO

1.5.9.1. Considerando a possibilidade de prorrogação contratual nos termos da legislação vigente, a Contratada deverá realizar a substituição integral da frota locada sempre que os veículos atingirem o período de 05 (cinco) anos de uso, contados do ano de fabricação/modelo, independentemente da quilometragem percorrida.

1.5.9.2. A substituição deverá ocorrer por veículos novos (0 km), da mesma categoria, natureza ou similares aos originalmente contratados, mantendo-se, no mínimo, as mesmas características técnicas, capacidade operacional, itens de segurança, conforto e desempenho exigidos neste Estudo Técnico Preliminar.

1.5.9.3. A exigência de renovação da frota justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência, segurança, confiabilidade mecânica e qualidade dos serviços prestados à Administração Pública, evitando que veículos com elevado tempo de uso comprometam a execução das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais.

1.5.9.4. Ressalta-se, ainda, que o Município de Guaratuba está localizado no litoral do Estado do Paraná, região submetida a elevados índices de umidade, maresia e constantes variações climáticas,

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





fatores que naturalmente aceleram o desgaste de componentes mecânicos, elétricos, estruturais e de acabamento dos veículos, mesmo quando submetidos às manutenções periódicas recomendadas.

1.5.9.5. Além disso, veículos com maior tempo de utilização tendem a apresentar aumento na necessidade de manutenção corretiva, maior risco de falhas mecânicas, redução da eficiência operacional, maior consumo de combustível e maior probabilidade de indisponibilidade da frota, circunstâncias que podem ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos e aumento de custos indiretos para a Administração.

1.5.9.6. Dessa forma, a renovação periódica da frota busca assegurar que os veículos permaneçam em adequadas condições de uso, conservação, tecnologia, desempenho e segurança durante toda a execução contratual, mantendo o padrão de qualidade inicialmente exigido no procedimento licitatório.

2. SEGURO VEICULAR

2.1 Todos os veículos deverão possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da Contratada, e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:

2.2 Para o Automóvel nos casos de colisão, incêndio, roubo e furto, o valor da indenização deverá ser de 100% (cem por cento) do valor de mercado sobre a tabela FIPE.

2.3 Para os casos de Responsabilidade Civil por Danos Materiais o valor de indenização será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.4 Para os casos de Responsabilidade Civil por Danos Corporais o valor de indenização será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.5 Para os casos de Responsabilidade Civil por Danos Morais o valor de indenização será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.6 Para os casos de Acidentes Pessoais por Morte Acidental por Passageiro/Tripulante, o valor de indenização será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.7 Para os casos de Acidentes Pessoais por Invalidez Permanente, total ou parcial, por Passageiro/Tripulante, o valor de indenização será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.8 Será de responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus a Contratante, independentemente de quem for a culpa:

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





2.9 Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado.

2.10 Em caso de sinistro a Contratante providenciará a comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência.

2.11 A Contratada deverá fornecer veículo reserva, nos casos descritos no item anterior e seus subitens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de notificação à Contratada, devendo fornecer novo veículo para a Contratante, sem qualquer ônus à Contratante.

2.12 Todos os veículos, reserva ou que vierem por substituição, deverão ter o seguro veicular, independentemente de deliberação contrária.

2.13 Todos os veículos, veículos reserva ou que vierem por substituição, deverão se atender aos descritivos mínimos exigidos neste termo, assim como os itens obrigatórios de rastreamento e seguro veicular.

3. GPS - DO RASTREADOR VEICULAR

3.1 Os veículos locados deverão ser entregues com sistema de rastreamento veicular devidamente instalado, configurado, ativo e em pleno funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.2 O sistema de rastreamento deverá possuir tecnologia GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral), contendo, no mínimo:

3.3 Transmissão por GSM Quad Band 850/900/1800/1900Mhz;

3.4 GPS com no mínimo 42 canais paralelos;

3.5 Sensibilidade do GPS de -160 dBm ou superior;

3.6 Precisão absoluta inferior a 05 (cinco) metros em território nacional;

3.7 Sensor interno de detecção de movimento;

3.8 Rastreamento em tempo real via GPRS classe 10 e SMS;

3.9 Tacômetro digital;

3.10 Memória não volátil, que mantenha os registros mesmo em caso de desligamento do equipamento;

3.11 Proteção contra inversão de polaridade;

Rubrica:

DD

Rubrica:

CM





3.12 Conexão USB através de cabo eletrônico opcional;

3.13 Tensão de operação entre 6V e 40V;

3.14 Bateria backup interna apta a manter o funcionamento do equipamento em caso de interrupção da alimentação principal do veículo.

3.15 A contratada deverá fornecer acesso integral ao sistema/plataforma de rastreamento ao Gestor do Contrato, incluindo login e senha de acesso, possibilitando acompanhamento em tempo real, histórico de rotas, localização, velocidade e demais funcionalidades disponíveis.

3.16 A contratada será integralmente responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição, atualização e pleno funcionamento dos equipamentos de rastreamento durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.

3.17 Em caso de falha, defeito, interrupção do sinal ou mau funcionamento do sistema de rastreamento, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição do equipamento, garantindo a continuidade do monitoramento dos veículos

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 O(s) objeto(s) dessa licitação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato, contado a partir da assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente.

5.2 A prorrogação contratual poderá ocorrer por meio de Termo Aditivo, observados os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 O ato de prorrogação deverá indicar expressamente o prazo prorrogado e demais condições aplicáveis.

5.4 O contrato poderá ser prorrogado por um ou mais períodos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





5.5 Em eventual ato de prorrogação contratual, a Administração deverá realizar o levantamento da real necessidade de permanência de cada veículo locado, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas nos itens 13.5, 13.6, 13.7, e 13.8 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.5.1. O referido estudo deverá contemplar a manifestação das Secretarias Municipais ou da Central de Veículos, validando a indispensabilidade da locação frente ao recebimento de novos veículos por convênios, emendas ou aquisições próprias, visando garantir a economicidade e evitar o desperdício de recursos públicos.

6. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A justificativa, fundamentação e objetivo desta contratação se encontra no ETP no item 2.

6.1.1. A presente contratação tem por objeto a locação de veículos automotores, incluindo veículos do tipo hatch, mini van/utilitário fechado (7 lugares), caminhonete 4x4 cabine dupla, van (16 lugares), veículo utilitário leve cabine simples e micro-ônibus, com a finalidade de atender às demandas operacionais das diversas secretarias do Município de Guaratuba.

6.1.2. A contratação se faz necessária em razão da constante demanda por deslocamento de servidores, transporte de passageiros, execução de serviços externos, entrega de materiais e apoio logístico às atividades administrativas e operacionais, sendo o transporte um elemento essencial para o pleno funcionamento da Administração Pública.

6.1.3. A opção pela locação de veículos mostra-se mais vantajosa para o Município sob os aspectos econômico e operacional. A aquisição de veículos implicaria custos contínuos com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, contratação de seguros, além da possibilidade de indisponibilidade em razão de falhas mecânicas, o que poderia resultar em veículos parados e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

6.1.4. Em contrapartida, a locação transfere à empresa contratada a responsabilidade integral pela manutenção, conservação e eventuais substituições dos veículos, assegurando que estes permaneçam em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual. Tal condição garante maior eficiência, reduz riscos de interrupção dos serviços e proporciona maior previsibilidade dos custos para a Administração.

6.1.5. Ressalta-se que os veículos locados serão utilizados de forma contínua, tanto em áreas urbanas quanto rurais, inclusive em trajetos de maior extensão, para o transporte de passageiros,

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





equipes de trabalho, materiais e insumos, o que reforça a necessidade de dispor de veículos em condições adequadas e com alta disponibilidade.

6.1.6. A demanda atende às necessidades específicas das diversas secretarias municipais, dentre as quais destacam-se:

6.1.7. Secretaria de Educação: transporte escolar, deslocamento de equipes e apoio às atividades pedagógicas;

6.1.8. Secretaria de Saúde: transporte de pacientes, visitas domiciliares, campanhas e distribuição de insumos;

6.1.9. Secretaria de Assistência Social: atendimento a famílias, visitas técnicas e execução de programas sociais;

6.1.10. Secretaria de Obras e Urbanismo: deslocamento de equipes e apoio à fiscalização e execução de obras;

6.1.11. Secretaria de Meio Ambiente: suporte às ações de fiscalização e monitoramento ambiental;

6.1.12. Secretaria de Turismo e Cultura: apoio logístico a eventos e atividades de promoção;

6.1.13. Secretaria de Agricultura e Pesca: atendimento às demandas da zona rural e suporte às comunidades;

6.1.14. Secretaria de Esporte e Lazer: transporte para atividades esportivas e eventos;

6.1.15. Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração: atendimento a compromissos institucionais e demandas administrativas;

6.1.16. Destaca-se, ainda, que a presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, evitando prejuízos à execução das atividades essenciais desempenhadas pelas diversas secretarias.

6.1.17. Diante do exposto, a contratação da locação de veículos configura-se como medida indispensável para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos municipais, atendendo ao interesse coletivo e observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

6.1.18. Por fim, ressalta-se que a definição dos tipos de veículos a serem locados foi realizada com base nas necessidades operacionais das secretarias municipais, considerando a natureza dos serviços prestados, os deslocamentos frequentes e as características das atividades desenvolvidas, de modo a assegurar o adequado atendimento à população.

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





6.1.19. As justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais quanto à necessidade da contratação encontram-se devidamente consignadas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), os quais serão anexados aos autos do processo. Ressalta-se que tais documentos foram elaborados no âmbito do Levantamento nº 7525/2026, destinado à manifestação das Secretarias quanto aos modelos necessários, bem como da Lista de Compras nº 226, responsável pela definição das quantidades.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no ETP no item 10.

7.1.1. A contratação em tela deverá observar o disposto neste ETP e especificamente nos termos que segue:

7.1.2. Serviços prestados em nome da Contratante sem a emissão de nota de empenho prévia comprovando a legitimidade da solicitação, não serão liquidados e pagos, de acordo com o art. 1º do Decreto Federal nº 64.752 de 1969, onde apresenta taxativamente que “nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho”.

7.1.3. A entrega dos veículos prontos para uso deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada.

7.1.4. O prazo poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da nota de empenho, e desde que expressamente aceito pela contratante.

7.1.5. É obrigatório a solicitação formal de prorrogação de prazo para a entrega dos equipamentos, contendo todas as justificativas pertinentes, sob pena de indeferimento sumário da solicitação e o acionamento das sanções legais previstas.

7.1.6. A solicitação de prorrogação deverá ser expressamente acolhida pelo gestor do contrato para fins de efetiva prorrogação do período de entrega.

7.1.7. Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e operação no Centro de Eventos Municipal (Espaço Litoral), sediado na Rua Antônio da Rocha, nº 480, Guaratuba – Pr, em frente ao Corpo de Bombeiros do Município.

7.1.8. No ato da entrega, será procedida a avaliação da qualidade dos veículos em relação aos descritivos, características e especificações contidas neste ETP.

7.1.9. A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos veículos em perfeito estado para uso, nas especificações prescritas neste Termo, rigorosamente dentro dos prazos estipulados.

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM



7.1.10. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da contratada.

7.1.11. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos custos com impostos e despesas de administração das apólices, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, taxas, transporte, mão de obra e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.1.12. O aceite do equipamento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento às especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.13. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no ETP, será o CONTRATADO obrigado a substituir os veículos, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.14. Os veículos deverão ser disponibilizados sem limitação de quilometragem mínima ou máxima mensal, considerando que se tratam de veículos 0 km destinados ao atendimento contínuo das demandas da Administração Pública, podendo a utilização variar conforme a necessidade dos serviços executados pelas Secretarias Municipais.

7.1.15. A exigência de veículos 0 km mostra-se necessária e mais vantajosa à Administração Pública, considerando a necessidade de garantir maior confiabilidade mecânica, segurança, continuidade na prestação dos serviços e redução de riscos operacionais durante a execução contratual.

7.1.16. Veículos seminovos ou usados, embora possam apresentar custo inicial aparentemente inferior, tendem a possuir desgaste natural decorrente da utilização anterior, maior probabilidade de falhas mecânicas, necessidade mais frequente de manutenção corretiva e maior risco de indisponibilidade operacional, fatores que podem comprometer diretamente a execução das atividades administrativas e o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

7.1.17. Além disso, a utilização de veículos seminovos pode ocasionar custos indiretos à Administração, relacionados à paralisação de veículos, substituições temporárias, atrasos em atendimentos, aumento de manutenções e maior dificuldade no controle da vida útil da frota contratada.

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





7.1.18. A contratação de veículos 0 km proporciona maior eficiência operacional, garantia de fábrica, menor índice de manutenção corretiva, maior disponibilidade da frota, melhor desempenho, economia operacional e maior segurança aos servidores e usuários dos serviços públicos, assegurando melhores condições para atendimento contínuo das demandas da Administração Municipal.

7.1.19. Todas as manutenções e revisões para o perfeito funcionamento dos veículos, tanto corretivos quanto preventivos, ocorrerão unicamente às custas da Contratada, sem ônus a Contratante.

7.1.19.1. As revisões periódicas obrigatórias previstas pelo fabricante, necessárias à manutenção da garantia dos veículos 0 km, serão de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo mão de obra, peças, filtros, fluidos, lubrificantes e demais insumos necessários, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

7.1.19.2. Durante a realização das revisões programadas, a Contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços, mediante substituição temporária do veículo, quando a indisponibilidade ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.20. A Contratante terá a incumbência de realizar a entrega dos veículos nos locais indicados pela contratada para realização de manutenções desde que não ultrapasse 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura de Guaratuba.

7.1.21. Nos casos em que o local da manutenção exceda o limite previsto no subitem anterior, o transporte do veículo ocorrerá às expensas da Contratada prorrogação do prazo para entrega dos veículos, que deverá dispor de transporte para o veículo até o local da manutenção, podendo ser utilizado motorista próprio ou guincho para tal finalidade.

7.1.22. A responsabilidade, por todos os danos e demais avarias decorrentes do transporte do subitem anterior serão arcados unicamente pela Contratada.

7.1.23. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que a Administração indicar problemas visíveis ou suspeitas plausíveis.

7.1.24. As manutenções corretivas serão previamente agendadas entre Contratante e Contratada, sendo respeitado o prazo mínimo de 7 (sete) dias entre a solicitação de manutenção e a efetiva entrega do veículo principal no local indicado pela contratada, salvo urgências e emergências eventuais que possam vir a surgir durante a execução do contrato.

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM



7.1.25. Para as manutenções preventivas e corretivas a Contratada deverá providenciar um veículo reserva, que será retirado pela Contratante no mesmo local em que o veículo principal será deixado para realização da manutenção.

7.1.26. O veículo reserva deverá respeitar, obrigatoriamente, as exigências mínimas indicadas neste ETP.

7.1.27. Não haverá qualquer ônus a Contratante para disponibilização de veículo reserva pela Contratada.

7.1.28. Nos casos em que não haver tempo hábil para tratativas entre Contratante e Contratada para realização de manutenção corretiva, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para disponibilizar um veículo reserva para a Contratante.

7.1.29. Nesses casos o veículo reserva será retirado pela contratante no local indicado pela contratada, desde que não ultrapasse 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura de Guaratuba.

7.1.30. Locais que excedam o limite imposto no subitem anterior, ocorrerão a cargo da Contratada, que deverá dispor de transporte para o veículo até a sede da Prefeitura de Guaratuba, podendo ser utilizado motorista próprio ou guincho para tal finalidade.

7.1.31. A responsabilidade, por todos os danos e demais avarias decorrentes do transporte do subitem anterior serão arcados unicamente pela Contratada.

7.1.32. Os veículos locados poderão ser plotados com identificação visual da Prefeitura Municipal de Guaratuba, pelos materiais gráficos fornecidos pela Contratante.

7.1.33. A CONTRATADA deverá permitir a realização da identificação visual institucional nos veículos locados, não podendo impedir ou restringir a aplicação e posterior retirada dos materiais gráficos fornecidos pela CONTRATANTE.

7.1.34. As despesas referentes a abastecimento dos veículos locados serão a cargo unicamente da Contratante.

7.1.35. Após o período de uso dos veículos, realizando as devidas manutenções corretivas e preventivas, começarem a apresentar defeitos que não ofereçam segurança que deles se espera, deverão ser imediatamente substituídos por veículos que atendam às exigências mínimas descritas neste ETP.

7.1.36. Considerando que os veículos exigidos na presente contratação deverão ser obrigatoriamente 0 km, não serão aceitos veículos usados, seminovos, recuperados,

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





remanufaturados, sinistrados, adulterados, avariados ou que apresentem qualquer desconformidade com as especificações originais de fábrica e com as normas regulamentares aplicáveis.

7.1.37. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, conservação e apresentação, devidamente regularizados e aptos para imediata utilização pela Administração Pública.

7.1.38. É de inteira responsabilidade da Contratada, às suas expensas e mediante solicitação da Contratante, realizar a substituição imediata do veículo que apresentar falhas mecânicas, defeitos, vícios, mau funcionamento, desgaste prematuro, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e demais normas aplicáveis.

7.1.39. A substituição também será obrigatória quando constatadas condições inadequadas de segurança, conservação, desempenho ou utilização do veículo, de modo a não comprometer a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços executados pela Administração Pública.

7.1.40. Os veículos substituídos deverão possuir características equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, mantendo-se o padrão de qualidade exigido para a execução contratual.

7.1.41. O prazo para substituição do veículo não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação da Contratante pela Contratada.

7.1.42. Não é responsabilidade da CONTRATANTE, possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos veículos, retirada dos veículos e manutenção dos veículos, nos casos em que a competência é exclusiva da Contratada, nos termos deste ETP.

7.1.43. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos veículos.

7.1.44. A CONTRATADA deverá possuir serviço de auto socorro para os seus veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento em todas as localidades operadas pela CONTRATANTE, devendo realizar o socorro no prazo máximo de 3 (três) horas.

7.1.45. Para fins de estimativas aproximadas, as áreas de maior atuação da Prefeitura abrangem todo o litoral paranaense e a região metropolitana de Curitiba, não impossibilitando a realização de viagens para localidades longínquas ou viagens interestaduais.

7.1.46. O serviço de socorro poderá ser próprio ou terceirizado, todavia a responsabilidade perante a Contratante será sempre da Contratada, em qualquer hipótese.

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





7.1.47. Os veículos que no ato da entrega, seja ela a inicial ou a entrega pós manutenção, que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.1.48. Os veículos serão conferidos no momento da entrega por funcionário designado pela CONTRATANTE, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas neste ETP e futuro Edital e seus Anexos.

7.1.49. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital (quantidade e/ou qualidade dos veículos, imprestáveis ou defeituosos), será a Contratada obrigada a substituir os veículos imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.50. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratada não puder fornecer os veículos nas condições solicitadas, deverá comunicar o fato à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.51. A Contratada é a única responsável pelos danos ocasionados a terceiros em decorrência de defeitos apresentados nos veículos fornecidos, obrigando-se a ressarcir a Contratante de todos os prejuízos que este tiver em decorrência dos defeitos apresentados.

7.1.52. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta, exclusiva da contratada.

8. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. DA SUSTENTABILIDADE

8.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se no ETP no item 16.

8.1.1.1. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis, como gasolina e diesel, contribui para a emissão de dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄) e óxidos de nitrogênio (NO_x), agravando o efeito estufa.

8.1.1.2. Poluição Sonora: O ruído gerado pelos veículos pode impactar negativamente a qualidade de vida, especialmente em áreas urbanas densamente habitadas.

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





8.1.1.3. Geração de Resíduos Perigosos: Durante a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, podem ser gerados resíduos como óleos lubrificantes, filtros, baterias e pneus descartados inadequadamente.

8.1.1.4. Consumo Excessivo de Recursos Naturais: O uso ineficiente de combustível e o desgaste prematuro dos veículos resultam em maior demanda por recursos naturais, como petróleo e materiais para reposição de peças.

8.1.1.5. Contaminação do Solo e da Água: O descarte inadequado de resíduos, como fluidos automotivos e materiais contaminados, pode poluir o solo e corpos hídricos, afetando ecossistemas locais.

8.2. MEDIDAS PARA EVITAR OU MITIGAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.2.1 Ações a Serem Adotadas pela Contratante (Administração Pública)

8.2.2 Definição de Critérios Ambientais no Contrato: Incluir no edital e no contrato cláusulas que exijam boas práticas ambientais, como a utilização de veículos com baixa emissão de poluentes (motores flex ou híbridos) e manutenção adequada para eficiência energética.

8.2.3 Monitoramento do Desempenho Ambiental: Exigir relatórios periódicos sobre o consumo de combustível, emissões de CO₂ e descarte correto de resíduos gerados pela manutenção dos veículos locados.

8.2.4 Uso Racional dos Veículos: Planejar e otimizar o uso dos veículos, reduzindo deslocamentos desnecessários e priorizando a utilização compartilhada, quando possível, para minimizar o consumo de combustíveis.

8.2.5 Capacitação de Servidores: Promover treinamentos para os servidores que utilizam os veículos, com foco na direção econômica e sustentável, que reduz o consumo de combustível e o desgaste dos veículos.

8.3. AÇÕES A SEREM ADOTADAS PELA CONTRATADA (EMPRESA LOCADORA)

8.3.1 Frota Sustentável: Priorizar a disponibilização de veículos novos, equipados com motores que atendam aos padrões de emissões mais recentes.

8.3.2 Manutenção Sustentável: Realizar a manutenção preventiva e corretiva de forma adequada, garantindo o uso de peças certificadas e o descarte correto de resíduos gerados, como óleos lubrificantes, filtros e baterias.

Rubrica:

DD

Rubrica:

CM





8.3.3 Treinamento de Motoristas: Oferecer treinamento aos motoristas que utilizarão os veículos, incluindo práticas de direção eficiente, que reduzam o consumo de combustível e as emissões de poluentes.

8.3.4 Gestão de Resíduos: Garantir que os resíduos perigosos gerados sejam coletados, armazenados e descartados de acordo com as normas ambientais, evitando a contaminação do solo e da água.

8.4. AÇÕES CONJUNTAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.4.1 Uso de Tecnologias de Monitoramento: Adotar sistemas de rastreamento e monitoramento que permitam acompanhar o consumo de combustível, quilometragem e emissões de poluentes em tempo real, possibilitando ações corretivas imediatas.

8.4.2 Compensação Ambiental: Investir em programas de compensação, como plantio de árvores para neutralizar as emissões de carbono geradas durante o contrato.

8.4.3 Promoção de Boas Práticas Ambientais: Estimular campanhas de conscientização ambiental entre os servidores e equipes da contratada, incentivando práticas sustentáveis no uso dos veículos.

8.5. BENEFÍCIOS DA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

8.5.1 Redução de Custos Operacionais: A direção eficiente e a frota bem mantida reduzem o consumo de combustível e despesas com manutenção.

8.5.2 Preservação Ambiental: Menor impacto ao meio ambiente, com redução de emissões e poluição.

8.5.3 Conformidade com Normas Legais: Atendimento às exigências legais e regulamentares, evitando multas e penalidades.

8.5.4 Melhoria da Imagem Institucional: Reforço da responsabilidade socioambiental da Administração Pública e da empresa contratada, demonstrando compromisso com o desenvolvimento sustentável.

8.5.5 Com essas medidas, a contratação de empresa para a locação de veículos poderá ser realizada de forma alinhada aos princípios da sustentabilidade, atendendo às demandas municipais e preservando o meio ambiente.

Rubrica:

DD

Rubrica:

CM

8.6. DA AMOSTRA E CATÁLOGO





8.6.1. O presente objeto não se faz necessário a apresentação de amostras ou catálogos.

8.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, no tocante exclusivo as manutenções veiculares, ao transporte dos veículos para entrega primária e nos casos de entrega/devolução dos veículos em distância superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, assim como no seguro veicular e eventuais serviços de guincho e socorro mecânico que vierem a ser necessários, nos termos deste ETP.

8.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes no ETP no item 13.8.4 e subitens.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. A entrega dos veículos prontos para uso deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada.

9.1.2. O prazo poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da nota de empenho, e desde que expressamente aceito pela contratante.

9.1.3. É obrigatório a solicitação formal de prorrogação de prazo para a entrega dos equipamentos, contendo todas as justificativas pertinentes, sob pena de indeferimento sumário da solicitação e o acionamento das sanções legais previstas.

9.1.4. A solicitação de prorrogação deverá ser expressamente acolhida pelo gestor do contrato para fins de efetiva prorrogação do período de entrega.

9.1.5. Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e operação no Centro de Eventos Municipal (Espaço Litoral), sediado na Rua Antônio da Rocha, nº 480, Guaratuba – Pr, em frente ao Corpo de Bombeiros do Município.

9.1.6. No ato da entrega, será procedida a avaliação da qualidade dos veículos em relação aos descritivos, características e especificações contidas neste ETP.

9.1.7. A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos veículos em perfeito estado para uso, nas especificações prescritas neste Termo, rigorosamente dentro dos prazos estipulado.

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





9.1.8. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da contratada.

9.1.9. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos custos com impostos e despesas de administração das apólices, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, taxas, transporte, mão de obra e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato.

9.1.10. O aceite do equipamento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.11. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no ETP, será o CONTRATADO obrigado a substituir os veículos, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.12. Os veículos deverão ser disponibilizados sem limitação de quilometragem mínima ou máxima mensal, considerando que se tratam de veículos 0 km destinados ao atendimento contínuo das demandas da Administração Pública, podendo a utilização variar conforme a necessidade dos serviços executados pelas Secretarias Municipais.

9.1.13. A exigência de veículos 0 km mostra-se necessária e mais vantajosa à Administração Pública, considerando a necessidade de garantir maior confiabilidade mecânica, segurança, continuidade na prestação dos serviços e redução de riscos operacionais durante a execução contratual.

9.1.14. Veículos seminovos ou usados, embora possam apresentar custo inicial aparentemente inferior, tendem a possuir desgaste natural decorrente da utilização anterior, maior probabilidade de falhas mecânicas, necessidade mais frequente de manutenção corretiva e maior risco de indisponibilidade operacional, fatores que podem comprometer diretamente a execução das atividades administrativas e o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

9.1.15. Além disso, a utilização de veículos seminovos pode ocasionar custos indiretos à Administração, relacionados à paralisação de veículos, substituições temporárias, atrasos em atendimentos, aumento de manutenções e maior dificuldade no controle da vida útil da frota contratada.

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





9.1.16. A contratação de veículos 0 km proporciona maior eficiência operacional, garantia de fábrica, menor índice de manutenção corretiva, maior disponibilidade da frota, melhor desempenho, economia operacional e maior segurança aos servidores e usuários dos serviços públicos, assegurando melhores condições para atendimento contínuo das demandas da Administração Municipal.

9.1.17. Todas as manutenções e revisões para o perfeito funcionamento dos veículos, tanto corretivos quanto preventivos, ocorrerão unicamente às custas da Contratada, sem ônus a Contratante.

9.1.18. A Contratante terá a incumbência de realizar a entrega dos veículos nos locais indicados pela contratada para realização de manutenções desde que não ultrapasse 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura de Guaratuba.

9.1.19. Locais que excedam o limite imposto no subitem anterior, ocorrerão a cargo da Contratada, que deverá dispor de transporte para o veículo até o local da manutenção, podendo ser utilizado motorista próprio ou guincho para tal finalidade.

9.1.20. A responsabilidade, por todos os danos e demais avarias decorrentes do transporte do subitem anterior serão arcados unicamente pela Contratada.

9.1.21. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que a Administração indicar problemas visíveis ou suspeitas plausíveis.

9.1.22. As manutenções corretivas serão previamente agendadas entre Contratante e Contratada, sendo respeitado o prazo mínimo de 7 (sete) dias entre a solicitação de manutenção e a efetiva entrega do veículo principal no local indicado pela contratada, salvo urgências e emergências eventuais que possam vir a surgir durante a execução do contrato.

9.1.23. Para as manutenções preventivas e corretivas a Contratada deverá providenciar um veículo reserva, que será retirado pela Contratante no mesmo local em que o veículo principal será deixado para realização da manutenção.

9.1.24. O veículo reserva deverá respeitar, obrigatoriamente, as exigências mínimas indicadas neste ETP.

9.1.25. Não haverá qualquer ônus a Contratante para disponibilização de veículo reserva pela Contratada.

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM



9.1.26. Nos casos em que não houver tempo hábil para tratativas entre Contratante e Contratada para realização de manutenção corretiva, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para disponibilizar um veículo reserva para a Contratante.

9.1.27. Nesses casos o veículo reserva será retirado pela contratante no local indicado pela contratada, desde que não ultrapasse 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura de Guaratuba.

9.1.28. Locais que excedam o limite imposto no subitem anterior, ocorrerão a cargo da Contratada, que deverá dispor de transporte para o veículo até a sede da Prefeitura de Guaratuba, podendo ser utilizado motorista próprio ou guincho para tal finalidade.

9.1.29. A responsabilidade, por todos os danos e demais avarias decorrentes do transporte do subitem anterior serão arcados unicamente pela Contratada.

9.1.30. Os veículos locados poderão ser plotados com identificação visual da Prefeitura Municipal de Guaratuba, pelos materiais gráficos fornecidos pela Contratante.

9.1.31. A CONTRATADA deverá permitir a realização da identificação visual institucional nos veículos locados, não podendo impedir ou restringir a aplicação e posterior retirada dos materiais gráficos fornecidos pela CONTRATANTE.

9.1.32. As despesas referentes a abastecimento dos veículos locados serão a cargo unicamente da Contratante.

9.1.33. Após o período de uso dos veículos, realizando as devidas manutenções corretivas e preventivas, comecem a apresentar defeitos que não ofereçam segurança que deles se espera, deverão ser imediatamente substituídos por veículos que atendam às exigências mínimas descritas neste ETP.

9.1.34. Considerando que os veículos exigidos na presente contratação deverão ser obrigatoriamente 0 km, não serão aceitos veículos usados, seminovos, recuperados, remanufaturados, sinistrados, adulterados, avariados ou que apresentem qualquer desconformidade com as especificações originais de fábrica e com as normas regulamentares aplicáveis.

9.1.35. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, conservação e apresentação, devidamente regularizados e aptos para imediata utilização pela Administração Pública.

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





9.1.36. É de inteira responsabilidade da Contratada, às suas expensas e mediante solicitação da Contratante, realizar a substituição imediata do veículo que apresentar falhas mecânicas, defeitos, vícios, mau funcionamento, desgaste prematuro, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e demais normas aplicáveis.

9.1.37. A substituição também será obrigatória quando constatadas condições inadequadas de segurança, conservação, desempenho ou utilização do veículo, de modo a não comprometer a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços executados pela Administração Pública.

9.1.38. Os veículos substituídos deverão possuir características equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, mantendo-se o padrão de qualidade exigido para a execução contratual.

9.1.39. O prazo para substituição do veículo não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação da Contratante pela Contratada.

9.1.40. Não é responsabilidade da CONTRATANTE, possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos veículos, retirada dos veículos e manutenção dos veículos, nos casos em que a competência é exclusiva da Contratada, nos termos deste ETP.

9.1.41. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos veículos.

9.1.42. A CONTRATADA deverá possuir serviço de auto socorro para os seus veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento em todas as localidades operadas pela CONTRATANTE, devendo realizar o socorro no prazo máximo de 3 (três) horas.

9.1.43. Para fins de estimativas aproximadas, as áreas de maior atuação da Prefeitura abrangem todo o litoral paranaense e a região metropolitana de Curitiba, não impossibilitando a realização de viagens para localidades longínquas ou viagens interestaduais.

9.1.44. O serviço de socorro poderá ser próprio ou terceirizado, todavia a responsabilidade perante a Contratante será sempre da Contratada, em qualquer hipótese.

9.1.45. Os veículos que no ato da entrega, seja ela a inicial ou a entrega pós manutenção, que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à Contratada, sem ônus para a Contratante.

9.1.46. Os veículos serão conferidos no momento da entrega por funcionário designado pela CONTRATANTE, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





sua conformidade com as características e especificações exigidas neste ETP e futuro Edital e seus Anexos.

9.1.47. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital (quantidade e/ou qualidade dos veículos, imprestáveis ou defeituosos), será a Contratada obrigada a substituir os veículos imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.48. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratada não puder fornecer os veículos nas condições solicitadas, deverá comunicar o fato à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.49. A Contratada é a única responsável pelos danos ocasionados a terceiros em decorrência de defeitos apresentados nos veículos fornecidos, obrigando-se a ressarcir a Contratante de todos os prejuízos que este tiver em decorrência dos defeitos apresentados.

9.1.50. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta, exclusiva da contratada.

10. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e preventiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, conforme dita o ETP em seu item 10 e subitens.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990).

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata.

11.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM



13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. DA FISCAL DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores mencionados nos DFDs anexados à Lista 226, ou por aqueles que vierem a substituí-los:

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Osmar Daga	163071
Fiscal da Administração	Celcio Esquinca	48771
Fiscal da Secretaria de Obras	Orlei Augusto Costa Dos Santos	15991
Fiscal da Secretaria do Meio Ambiente	Gabriel Alves Da Veiga Ferraz	75501
Fiscal da Secretaria de Cultura	Marcos Grocoske Fedato	159051
Fiscal da Secretaria do Urbanismo	William Magalhaes De Oliveira	160151
Fiscal da Secretaria de Saúde	Micheli Cristina Souza de Amorim	54451
Fiscal da Subprefeitura Regional do Coroados	Vilmar Antonio	159401
Fiscal da Secretaria de Pesca	Ido Hepp	160381
Fiscal da Secretaria de Educação	Andrea Marcia Vilaqua	221661
Fiscal da Secretaria de Esporte e Lazer	Almir Rogerio De Souza	30081
Fiscal da Subprefeitura Regional do Cubatão	Mauricio Scholz	162261

Rubrica:

OD

15. DO GESTOR DO CONTRATO

Rubrica:

CM



15.1. O gestor do Contrato será o Secretário Municipal da Administração, Osmar Daga, conforme DFD, e Decreto Municipal nº 27.303/2026 que o nomeou como Secretário Municipal da Administração e Portaria a habilitou como Gestor de Contrato, e terá as seguintes atribuições:

15.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

15.1.2. Acompanhar os registros realizados pela fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.1.3. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

16. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. DO RECEBIMENTO

16.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pela demanda (secretaria demandante), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na Proposta.

16.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo indicado no item 10.1.40 do ETP, contados a partir do recebimento da solicitação da Contratante pela Contratada.

16.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

16.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

17. DA LIQUIDAÇÃO

17.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

17.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

17.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação.

18.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

18.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

18.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

18.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e

Rubrica:
OD

Rubrica:
CM





liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1.1. A proposta mais vantajosa será apurada através de PREGÃO ELETRÔNICO com disputa, sob a forma de MENOR PREÇO POR ITEM.

19.1.2. Os valores serão disputados pelo preço unitário por item, sendo respeitado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) entre cada lance.

19.1.3. A proposta declarada vencedora, caso possua um desconto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em comparação ao fixado no edital, deverá apresentar documentos de comprovação de exequibilidade juntamente a proposta ajustada, respeitando as seguintes exigências:

19.1.4. Apresentação de planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto.

19.1.5. Apresentação de documentos comprobatórios, tais como nota fiscais, notas de empenho, contratos recentes da empresa vencedora com outra Administração, e outros meios que possam comprovar os valores apresentados na planilha detalhada.

19.1.6. A não apresentação dos documentos de comprovação de exequibilidade nos termos dos subitens anteriores acarretarão na não aceitação da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 25.538 de 2024.

19.1.7. Na falta de propostas válidas, culminando no processo como fracassado ou deserto, considerar-se-á como vencedora a empresa que apresentou proposta mais vantajosa a esta administração pública na fase de levantamento de preços, desde que cumpridos os requisitos de habilitação.

19.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

19.2.1. Constitui objeto desta contratação a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência técnica e demais serviços necessários à plena execução

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM



contratual, visando atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais do Município de Guaratuba, de forma CONTÍNUA.

20. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

20.1.1. Contrato social ou equivalente, atualizado;

20.1.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

20.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

20.1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

20.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

20.1.6. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

20.1.7. Comprovante de regularidade do Cartão CNPJ;

21. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

21.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Exige-se a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para prestação de serviços de locação compatíveis com a natureza do objeto. A exigência fundamenta-se na necessidade de garantir que a futura contratada possua experiência prévia e estrutura logística mínima para assegurar a manutenção e a pronta substituição de veículos. Dado que o transporte atende áreas críticas, a comprovação de capacidade operacional é indispensável para mitigar riscos de interrupção dos serviços públicos essenciais e garantir a segurança e eficiência no atendimento das demandas das secretarias municipais.

21.1.1. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de locação de veículos com quantidade mínima equivalente a 20% (vinte por cento) do quantitativo total de veículos de cada lote/item pretendido, conforme previsto no § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2. Fica vedada a exigência de comprovação em períodos específicos ou em localidades determinadas, sendo, ainda, autorizado o somatório de atestados, respeitando-se os princípios da isonomia e da ampla competitividade.

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





21.1.3. A exigência de comprovação mínima de 20% da execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação está amparada no princípio da segurança jurídica e tem como finalidade assegurar a efetiva capacidade técnico-operacional das licitantes

21.1.4. . Considerando que o transporte atende áreas críticas do município, como o transporte de pacientes na Saúde e o suporte logístico na Educação, é essencial garantir que a contratada possua estrutura logística mínima para assegurar a manutenção e a pronta substituição da frota 0 km exigida.

21.1.5. Dada a complexidade de gerir uma frota distribuída entre diversas secretarias e o valor global estimado superior a R\$ 3,3 milhões, a falta de experiência mínima por parte da contratada pode resultar em inadimplemento contratual, comprometendo a continuidade de serviços públicos essenciais e o atendimento ao interesse público.

21.2 VISTORIA TÉCNICA: A vistoria técnica não será exigida por não haver necessidade de conhecimento prévio de instalações físicas, logística específica ou particularidades técnicas no local de entrega dos materiais/execução dos serviços. O fornecimento/execução ocorrerá sob demanda, mediante requisição da Administração, com entregas/execuções previstas em locais posteriormente definidos e indicados nas Notas de Empenho. A exigência de vistoria, além de desnecessária, oneraria desproporcionalmente os licitantes, principalmente os localizados fora do município, contrariando o interesse público e reduzindo a amplitude da concorrência.

21.3 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGOS: A exigência de apresentação de amostras será dispensada, pois todas as entregas/execuções sofrerão análises de conformidade no momento da entrega/execução, mediante inspeção visual e documental, com possibilidade de rejeição imediata caso não atendam às exigências contidas no instrumento contratual. A apresentação de amostras ou catálogos poderia representar ônus financeiro e logístico desnecessário aos licitantes, sem ganhos proporcionais em termos de segurança ou qualidade da contratação. A administração reserva-se ao direito de solicitar substituição ou recusa dos materiais ou serviços entregues em desacordo com o edital, o que é suficiente para resguardar o interesse público.

21.4 GARANTIA DA PROPOSTA: A garantia da proposta não será exigida, uma vez que o objeto não apresenta alto valor agregado ou risco significativo de inadimplemento na fase de seleção do fornecedor. A exigência de garantia da proposta deve observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo recomendada apenas em contratos de grande vulto ou com execução complexa, o que não se verifica neste caso. Ademais, conforme a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





58 e parágrafos, a exigência de garantia da proposta é facultativa, e, neste certame, sua não adoção favorece a ampla participação e a competitividade, objetivos centrais da licitação pública.

21.5 GARANTIA DO OBJETO: A garantia do objeto será dispensada, considerando que se trata de prestação de serviço de locação de veículos, cuja responsabilidade pela disponibilidade, funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, bem como pela reposição de peças, permanece integralmente com a contratada durante toda a vigência contratual. Essa obrigação já assegura a conformidade e a continuidade da prestação, sendo suficiente para resguardar o interesse público. A exigência de garantia adicional sobre o objeto implicaria custos extras ao fornecedor, refletindo-se no aumento global do preço ofertado, sem contrapartida clara em termos de benefício para a Administração Pública.

21.6 GARANTIA CONTRATUAL: A exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, é facultativa e, no presente caso, será dispensada, tendo em vista que a natureza da contratação — locação de veículos com manutenção inclusa — já impõe à contratada a obrigação de assegurar a plena disponibilidade e funcionamento dos bens durante todo o período contratual. A imposição de garantia contratual adicional representaria ônus financeiro desproporcional aos fornecedores, especialmente às microempresas e empresas de pequeno porte, impactando diretamente na formulação de preços mais vantajosos e na ampla competitividade do certame, em desacordo com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

21.7 A disputa deste processo não será exclusiva para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. O objeto da contratação — Locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças— exige especialização técnica e capacidade logística, o que demanda empresas com estrutura adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Além disso, o valor estimado da contratação é elevado, superando os limites que justificariam exclusividade para ME/EPP. Segundo a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o tratamento diferenciado só deve ser aplicado quando traz benefícios concretos à Administração, o que não se verifica neste caso. A ampla concorrência é mais adequada para garantir propostas vantajosas e maior eficiência na execução contratual.

21.8 A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

21.9 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, no tocante exclusivo as manutenções veiculares, ao transporte dos veículos para entrega primária e nos casos de entrega/devolução dos veículos em distância superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, assim como no seguro veicular e eventuais serviços de guincho e socorro mecânico que vierem a ser necessários, nos termos do ETP.

21.10 Serviços prestados em nome da Contratante sem a emissão de nota de empenho prévia comprovando a legitimidade da solicitação, não serão liquidados e pagos, de acordo com o art. 1º do Decreto Federal nº 64.752 de 1969, onde apresenta taxativamente que “nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho”.

21.11 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: (a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (d) haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.351.603,60 (três milhões trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.5 deste TR.

22.2. DA REVISÃO

22.2.1. Poderão ser revisados ou alterados os preços, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

22.2.2. A revisão e a alteração dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

22.2.3. A atualização dos preços será feita a partir da aplicação do IGPM, tendo por termo inicial a data da assinatura contratual e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM



atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

22.2.4. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

22.3. DO REAJUSTE

22.3.1. Caso haja prorrogação em atas contínuas, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

22.3.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de assinatura do contrato.

22.3.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

22.3.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

22.3.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme mov. #35 do processo administrativo nº 15162/2026, na dotação abaixo discriminada:

Código da Natureza da Despesa	Ano	Nome da Natureza	Descrição / Desdobramento
-------------------------------	-----	------------------	---------------------------

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





3.3.90.33. 06.00	2026	Locação de Veículos para Locomoção	Despesas orçamentárias, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
---------------------	------	------------------------------------	--

DA DESPESA COMPATIBILIDADE PPA/LDO/LOA – CONFORMIDADE PCA 2026

Para lançamentos de empenhos desta despesa, informamos que no Orçamento Anual para o Exercício / 2026 — pelo prazo LOA 2026, consta autorizado a seguinte dotação orçamentária, com previsão de arrecadação para a referida despesa:

CR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
13 3	0500110301000520103390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	303	Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
16 4	0500110301000520113390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	303	Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
18 8	0500110301000520103390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
20 6	0500110302000520133390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	303	Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
88 3	1200115451001320293390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	Taxas - Prestação de Serviços
80 9	1100118541001220303190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -
61 8	0800113247000820243390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos ordinarios (Livres)
62 6	0800113247000820243390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos ordinarios (Livres)

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM



**GUARATUBA**

Secretaria Municipal da

Administração

97 8	1400115323001620403390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos ordinarios (Livres)
97 8	1400115323001620403390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias -
11 15	2000104004002020513390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos ordinarios (Livres)
74 5	1000120089001120273390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos ordinarios (Livres)
78 0	1000220004001120283390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos ordinarios (Livres)
58	0300104004000320053390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	Recursos ordinarios (Livres)
29 5	0600112004000620163390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Basica
33 8	0600212361000620123390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Basica
37 0	0600212365000620173390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Basica
71 2	0900127812001020263390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos ordinarios (Livres)
10 89	1900104122001920493390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos ordinarios (Livres)
10 03	1500116004001520393390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	Recursos ordinarios (Livres)

Rubrica:

OD

Rubrica:

CM





24. DOS ANEXOS

24.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Assinado por:
Camila Miranda
12/06/2026 - 18:41
HODF7QXWQNCOMENXMSITMG

[Datado e Assinado digitalmente conforme Lei Municipal nº 1.982 de 2023]

Camila de Arzão Miranda

Agente Demandante

Matrícula nº 162.371

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a necessidade da contratação para atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais, bem como a importância da continuidade dos serviços e do adequado funcionamento das atividades administrativas.

Assinado por:
Osmar Daga
15/06/2026 - 09:14
GVJJ92THSG64SLBBDUPPOQ

[Datado e Assinado digitalmente conforme Lei Municipal nº 1.982 de 2023]

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 27.303/2026

